PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022 270104
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
CONTRATO Nº 20220193

O **MUNICÍPIO DE PRAINHA**, instituição jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.860.854/0001-07, situada na PA 419 Prainha/Jatuarana, Km 01 – Bairro Jardim Planalto, nesta cidade de Prainha Pará CEP 68130-000, através da **Secretaria Municipal de Educação (Fundo Municipal de Educação)**, por seu gestor ordenador o Prefeito Municipal Sr. Davi Xavier de Moraes em pleno exercício de seu mandato, conjuntamente com a Secretária Municipal Interina de Educação, **Sra. Narley Sagia de Azevedo Dib, constituído pela Portaria nº de 209/2022-PMP/GP,** neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa, **J A C DE MAGALHÃES,** inscrita no **CNPJ** sob o nº. **16.782.008/0001-97**, com sede Rua Dom Pedro I, Nº 153 – SANTANA – CEP. 68.010-470 – SANTAREM - PARÁ, neste ato representado pelo **Srº. José Antônio Cerqueira De Magalhães**, CPF 743.117.002-53, residente e domiciliado á Dom Pedro I, Nº 153 – SANTANA – CEP. 68.010-470 – SANTAREM - PARÁ, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS - Este contrato rege-se em todos os seus aspectos e obrigam as contratantes a cumpri-lo na forma exigida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Fluviais no Transporte de Pessoas, na Classe Econômica, para Atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Prainha e seus respectivos fundos,** conforme especificação fornecida pela CONTRATANTE, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DO VALOR DO CONTRATO** – O valor Global do objeto do presente contrato é de **R$ 91.750,00 (Noventa e um mil, setecentos e cinquenta reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA PRAINHA - SANTAREM	70	UNIDADE	70,00	4.900,00
	Especificação : Passagens fluviais Rota Prainha - Santarém				
02	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTAREM - PRAINHA	70	UNIDADE	70,00	4.900,00
	Especificação : Passagens Fluviais Rota Santarém Prainha				
11	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA PRAINHA - BELEM	35	UNIDADE	185,00	6.475,00
	Especificação : Passagens Fluviais Rota Prainha - Belém				
12	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA BELEM - PRAINHA	35	UNIDADE	185,00	6.475,00
	Especificação : Passagens Fluviais Rota Belém - Prainha				
	Especificação : CAIXAS GRANDES (IDA E VOLTA)				
17	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTARÉM	100	UNIDADE	40,00	4.000,00
	Especificação : CAIXA GRANDE (IDA E VOLTA)				
18	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTARÉM.	100	UNIDADE	25,00	2.500,00
	Especificação : CAIXAS PEQUENAS (IDA E VOLTA)				
19	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTARÉM..	100	UNIDADE	35,00	3.500,00

	Especificação : CAIXAS MEDIAS(IDA E VOLTA)				
24	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-BELÉM	120	UNIDADE	80,00	9.600,00
	Especificação : CAIXAS GRANDES (IDA E VOLTA)				
25	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-BELÉM.	120	UNIDADE	70,00	8.400,00
	Especificação : CAIXAS MEDIAS(IDA VOLTA)				
26	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-BELÉM..	120	UNIDADE	60,00	7.200,00
	Especificação : CAIXA PEQUENA (IDA E VOLTA)				
27	ENCOMENDAS ROTA.PRAINHA-BELÉM	120	UNIDADE	40,00	4.800,00
	Especificação : ENVELOPES (IDA E VOLTA)				
28	ENCOMENDAS ROTA.PRAINHA- SANTAREM	100	UNIDADE	20,00	2.000,00
	Especificação : ENVELOPES (IDA E VOLTA)				
31	PASSAGENS FLUVIAIS BOA VISTA-PRAINHA.	100	UNIDADE	75,00	7.500,00
	Especificação : Passagens fluviais rota Boa Vista-Prainha				
32	PASSAGENS FLUVIAIS PRAINHA-BOA VISTA	100	UNIDADE	75,00	7.500,00
	Especificação : Passagens fluviais rota Prainha-Boa Vista				
35	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-BOA VISTA	120	UNIDADE	40,00	4.800,00
	Especificação : CAIXAS GRANDES (IDA E VOLTA)				
36	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-BOA VISTA.	120	UNIDADE	30,00	3.600,00
	Especificação : CAIXAS MEDIAS (IDA E VOLTA)				
37	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-BOA VISTA..	120	UNIDADE	20,00	2.400,00
	Especificação : CAIXAS PEQUENA (IDA E VOLTA)				
38	ENCOMENDAS ROTA.PRAINHA-BOA VISTA	120	UNIDADE	10,00	1.200,00
	Especificação: ENVELOPES (IDA E VOLTA)				
	VALOR TOTAL	**R$ 91.750,00**			

Os itens acima serão distribuídos conforme requisição da autoridade competente, de acordo com os dias e horários de cada embarcação, das rotas acima descritas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, a CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida de conformidade com a despesa a ser liquidada, obedecendo à seguinte classificação:

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA
03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA.
12.122.0002.2.016.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33903300 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
12.361.00007.2.024.0000 – Gestão do Ensino Fundamental
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
12.365.00007.2.027.0000 – Gestão da Educação Infantil
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

CLÁUSULA QUINTA- DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA.
A Secretaria pagará ao contratado, até 30 dias mediante apresentação de nota de empenho, fatura recibo e atestado de recebimento da execução dos serviços, de acordo com a original da requisição dos serviços solicitados pela Secretária Municipal Interina de Educação, que também devem acompanhar a documentação para o pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - **DA OBRIGAÇAO DA CONTRATADA**

6.1 - Executar fielmente o objeto deste contrato, obedecendo rigorosamente às especificações fornecidas pela contratante.

6.2 – Executar os serviços na Secretaria de Administração, em conformidade com as requisições.

CLÁUSULA SÉTIMA- **DA PRORROGAÇÃO, ALTERAÇÃO E RESCISÃO.**

7.1 – **Da Alteração** – a alteração do contrato só poderá ser produzida dentro das normas dispostas no artigo. 65, da Lei 8.666/93;

7.2 – **Da Rescisão –** a rescisão que é o desfazimento do contrato durante sua execução por inadimplência de uma das partes, pela superveniência de eventos que impliquem ou tornem inconveniente o prosseguimento do ajuste ou pela ocorrência de fatos que acarretem seu rompimento de pleno direito, se fará por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, por decisão judicial e por declaração da ocorrência de fato prevista como extintivo do contrato, assim que forem observados os casos enumerados no Art. 78, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA **-DO FORO** – Fica eleito o Foro da Comarca de PRAINHA – PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam a presente carta contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, entrando em vigor na data de sua assinatura, fica revogada as disposições em contrarias, em especial o CONTRATO Nº 20220175.

Prainha, 11 de abril de 2022.

DAVI XAVIER DE MORAES:43950175253
Assinado de forma digital por DAVI XAVIER DE MORAES:43950175253
Dados: 2022.04.11 08:56:19 -03'00'

DAVI XAVIER DE MORAES
PREFEITO
CONTRATANTE

Narley Sagia de Azevedo Dib
SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

J A C DE MAGALHAES:16782008000197
Assinado de forma digital por J A C DE MAGALHAES:16782008000197
Dados: 2022.04.11 16:34:15 -03'00'

J A C DE MAGALHÃES, CNPJ: **16.782.008/0001-97**
CONTRATADA